



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº72/2023

FERNANDO ROMBALDI BESERRA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, INDICA A VOSSA EXCELÊNCIA NA FORMA REGIMENTAL, PARA QUE SEJA ENCAMINHADA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITANDO AO PODER EXECUTIVO QUE ATENDA A REIVINDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIAPOLIS.

Justificativa

Primeiramente, cumpre dizer que a Meta 18 da Lei 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação) assegura a instituição *“de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”*

Dessa feita, considerando o lapso temporal sem avanços significativos sobre o tema, os profissionais da educação básica do Município de Mariápolis têm reivindicado a concretização dos seus direitos.

Portanto, na função de parlamentar desta Casa de Leis e como colega de profissão que se sensibiliza pela luta pelos direitos e por uma educação de qualidade e buscando atender aos servidores do sistema de ensino municipal, utilizo-me da presente para **INDICAR** ao Executivo Municipal que tome as providências cabíveis para dar fiel cumprimento a Meta 18 do Plano Nacional da Educação (Lei nº 13.005/2014 obriga que a União, os estados, **municípios** e Distrito Federal **garantam planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação escolar**